



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

## TERMO DE FOMENTO Nº 007/2.021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ENTIDADE ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - GOIOERÊ.

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a Entidade **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - GOIOERÊ**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, representada por seu Diretor Presidente do Conselho **PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de RG nº 3.006.244.549 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 264.776.450-68, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Joaquim Candido Azevedo Marques, nº 1471, apto. nº 131, Morumbi, neste ato representado por seus bastantes PROCURADORES, Gestor Nacional Adjunto, **ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, assistente social, portador do RG nº 19.989.994-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 106.130.318-73 e/ou Subgestor Nacional, **SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador de RG nº 1294595 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 552.150.764-72 e a Senhora **ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA**, brasileira, pedagoga, portadora da RG nº 3.433.235-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 467.747.189-49, residente e domiciliada na Rua Mário Ribeiro, nº 620, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, Goioerê – Paraná, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, previsto no Art. 31, inciso II e Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Art. 20, inciso II do Decreto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

Municipal nº. 5.459/17 e Lei Municipal 2.333/2.015, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Promover acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo e lúdico-social de crianças e adolescentes acolhidos na instituição através de acompanhamento pedagógico de todos que apresentam dificuldades no seu desenvolvimento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Contratação de uma profissional pedagoga para desenvolver as atividades socioeducativas do projeto, cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais, 8 horas/dia, com 2 horas para o almoço; Atuar junto à cuidadoras residentes e cuidadoras residentes substitutas na casa lar e sede administrativa (sala lúdica) desenvolvendo um trabalho nas seguintes áreas – Ressignificação da rotina do ato de estudar e de escrever, Monitoramento da educação das crianças, Organização dos tempos-espço de estudos na casa e leituras da realidade local; Atuar junto às escolas visando aperfeiçoar o desempenho escolar das crianças e adolescentes acolhidos e apoiar na forma de lidar com suas situações peculiares, acompanhamentos em cursos, empregabilidade devido aos decretos de suspensão das aulas escolares este processo está sendo com aulas online através do sistema Aula Paraná, onde as atividades deverão ser acompanhadas, na busca e entre nas datas previstas pelas escolas; Melhorar o desempenho escolar de acordo com os resultados obtidos na avaliação/monitoramento psicossocial e pedagógica que será feita no início do projeto; Programar atividades sócio pedagógico que serão aplicadas as crianças e adolescentes e cuidadoras; Fazer planejamento semanal das atividades aplicadas; Receber apoio da área psicopedagógico oferecido pelo psicólogo da instituição; Registrar todas as atividades realizadas usando metodologia de enfoque integral referente organizacional ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL; Acompanhar todas as atividades educativas online oferecidas pela escola, de forma a contribuir com os prazos para a entrega das mesmas, uma vez que as crianças apresentam dificuldades na conclusão dos módulos ofertados na plataforma criada pelo Governo Estadual durante este período de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

pandemia do COVID-19, denominado “Aula Paraná”; Acompanhar todas as atividades educativas seja no modelo remoto, ou modelo híbrido ou de forma escalonada, ou de forma presencial, segundo o protocolo de prevenção adotado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração Pública Municipal realizará a transferência de R\$-46.375,61 (quarenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), divididos em 14 (quatorze) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 40.240-0 em nome da Organização da Sociedade Civil **Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê**.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução inicia a na data de 01 de março de 2.021 até a data de 30 de abril de 2.022, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº:

595 – 14.02.08.244.0014.2081.3.3.50.41.00.00 (1938).

## CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em 14 (quatorze) parcelas mensais até o dia 20 (vinte) de cada mês. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a OSC apresente até o dia 15 (quinze) de cada mês a Prestação de Conta e a Solicitação de Repasse junto com as certidões negativas válidas, abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela **Portaria nº 257/2.021**, e com poderes de controle e fiscalização foi designada como **Gestora** deste Termo de Fomento a Senhora **PATRÍCIA ZAMPRONE**, nomeada pela Portaria nº **036/2.021**, tudo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- g) Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- h) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- i) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- j) Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- k) Permitir o acesso livre da Gestora do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- l) Apresentar até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi repassado os recursos, a prestação de contas da aplicação do respectivo repasse.
- m) Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da Administração Pública, com relação aos referidos encargos.
- o) Pagar as verbas trabalhistas, especialmente férias, abono constitucional e décimo terceiro salário, proporcionais a vigência do presente termo, sendo 1/12 para cada mês trabalhado correspondente a vigência do mesmo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- p) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.
- q) Cumprir as Diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, respeitando normativas e resoluções aplicáveis a estabelecimentos de longa duração, sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive Recomendações Administrativas advindas do Ministério Público.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a. Acompanhar a execução do Termo de Fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b. Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- c. Examinar mensalmente as prestações de contas apresentadas;
- d. Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;
- IV. Quando deixar de enviar certidões atualizadas ao CONCEDENTE.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A eventual retenção ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação efetuadas pelos órgãos de controle interno e externo, bem como gestor da presente parceria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

À prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até o dia 15 do mês subsequente ao recebimento de cada parcela.

A prestação de contas deverá ser protocolada junto a Coordenadoria de Controle Interno, que repassará a Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Gestora do Termo de Fomento para análise:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Coordenadoria de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais

7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

- c) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- d) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- e) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- f) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- g) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- h) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- i) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Rescisão do convênio.
- c) Suspensão de repasse.
- d) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **TOMADOR** se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº. 113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – Descrição do Objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

**PARAGRAFO ÚNICO:** A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria prevista no inciso X do Artigo 42 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

I- para órgão ou entidade pública municipal quando necessário para assegurar a continuidade do objeto pela administração pública municipal;

II- para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis a continuidade da execução de ações de interesse pela organização.

III- na hipótese do inciso I do caput a OSC deverá a partir da data da apresentação da prestação de contas final disponibilizar para a administração pública municipal que deverá retirá-lo no prazo de 30 dias. IV- Na hipótese do inciso II do “caput” a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, de igual natureza jurídica, inclusive beneficiário da política pública desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

## CLÁUSULA VISÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, 25 de fevereiro de 2021.

*ROBERTO DOS REIS DE LIMA*  
Prefeito do Município de Goioerê  
CONCEDENTE

*ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL*  
Representante/procurador  
TOMADOR

*Elizabete de Macedo Pereira da Silva*  
**ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA**  
Coordenadora Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê

TESTEMUNHAS:

1. *Graciele Gorato Lima Rosa*  
Nome: GRACIELE GORATO LIMA ROSA  
CPF nº:

2. *Patrícia Zanone*  
Nome: Patrícia Zanone  
CPF nº: 05280570807

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

---

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2.021.**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 008/2.021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 25 DE FEVEREIRO DE 2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo nº 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, representada por seu Diretor Presidente do Conselho PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de RG nº 3.006.244.549 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 264.776.450-68, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Joaquim Candido Azevedo Marques, nº 1471, apto. nº 131, Morumbi, neste ato representado por seus bastantes PROCURADORES, Gestor Nacional Adjunto, ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileiro, casado, assistente social, portador do RG nº 19.989.994-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 106.130.318-73 e/ou Subgestor Nacional, SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA, brasileiro, casado, economista, portador de RG nº 1294595 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 552.150.764-72 e a Senhora ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA, brasileira, pedagoga, portadora da RG nº 3.433.235-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 467.747.189-49, residente e domiciliada na Rua Mário Ribeiro, nº 620, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, Goioerê – Paraná.

OBJETO: Promover acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo e lúdico-social de crianças e adolescentes acolhidos na instituição através de acompanhamento pedagógico de todos que apresentam dificuldades no seu desenvolvimento.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$-46.375,61 (quarenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), divididos em 14 (quatorze) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 40.240-0 em nome da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê,

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 01 de março de 2.021 até 30 de abril de 2.022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 25 de fevereiro de 2.021.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito do Município de Goioerê  
Concedente

**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**  
Representante/Procurador  
Tomador

**ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA**  
Coordenadora Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê

**Publicado por:**  
Patricia Zamprone  
**Código Identificador:**C7FD1102

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 26/02/2021. Edição 2210  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**PLANO DE TRABALHO**

**I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:**

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Aldeias Infantis SOS Brasil /Goioerê-Pr		<b>CNPJ:</b> 35.797.364.0005-52		
<b>Endereço:</b> Av: 19 de Agosto, 522 - Centro.				
<b>Cidade</b> Goioerê-Pr	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 87.360-000	<b>DDD/Telefone</b> 44 – 3522 17 63	<b>E-mail</b> goioere.pr@aldeiasinfantis.org.br
<b>Agência</b> 0847-8	<b>Banco</b> Banco do Brasil	<b>Conta Corrente</b> 40.240-0	<b>Praça de Pagamento</b> Goioerê/PR	
<b>Nome do Responsável</b> Elizabeth de Macedo Pereira da Silva			<b>CPF</b> 467.747.189-49	
<b>RG/órgão Expedidor</b> 3.433.235-5 SSP/PR	<b>Data Expedição</b> 07-05-2018	<b>Cargo</b> Coordenadora de Serviços de Acolhimento		<b>Posse</b> 21-05-2018
<b>Endereço</b> Rua Mário Ribeiro, 620 – Jardim Lindóia. email: elizabete.silva@aldeiasinfantis.org.br				
<b>Cidade</b> Goioerê	<b>UF</b> Pr	<b>CEP</b> 87.360-000	<b>Telefone</b> 44 – 99990 73 21	

*Go*

*B*

## II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

<b>Órgão/Entidade Concedente</b> Prefeitura Municipal de Goioerê		<b>CNPJ</b> 78.198.975/0001-63		
<b>Endereço:</b> Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia				
<b>Cidade</b> Goioerê	<b>UF</b> Paraná	<b>CEP</b> 87.360-000	<b>DDD/TELEFONE</b> (044)3521-89-00	<b>E-mail</b> controleinterno@goioere.pr.gov.br
<b>Nome do Responsável</b> Roberto dos Reis de Lima			<b>CPF</b> 897.614.809-68	
<b>RG/SSPPR</b> 6.458.191-0	<b>Data Expedição</b> 13/08/2007	<b>RG/SSPPR</b> 6.458.191-0	<b>Data Expedição</b> 13/08/2007	

## III – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

As Aldeias Infantis SOS Brasil é uma Associação Civil de direito privado, regulada pelas normas do Novo Código Civil, sem fins lucrativos ou econômicos que promove ações na defesa e garantia dos direitos de crianças, adolescentes e jovens por meio de uma atuação de desenvolvimento sócio comunitário.

No ano de 1949, surge o primeiro conjunto de casas lares, acolhimento institucional, intitulado de "Aldeias SOS" na pequena cidade de Imst-Áustria, que foram idealizadas pelo educador Hermann Gmeiner que alimentava a convicção de que cada criança pertence a uma família e deve viver em comunidades protetoras com amor, respeito e segurança. Surge então, a iniciativa de propiciar às crianças órfãs de guerra o direito ao atendimento individual-personalizado, onde prevaleça o carinho, respeito e o direito de viver em um ambiente seguro e acolhedor.

A Organização Aldeias Infantis SOS atualmente está presente em 133 países, nos quais são atendidas mais de 2.2 milhões de crianças, adolescentes e jovens e suas famílias com 2.116 Programas. Esta é uma Organização que trabalha na promoção integral dos direitos da criança e do adolescente que prioritariamente vivenciaram rupturas com os vínculos familiares ou correm este risco, visando seu desenvolvimento social (educação, cultura, esporte). Com isso defende o direito a um ambiente familiar/comunitário, fortalecendo famílias e comunidades a fim de prevenir situações de violação dos direitos do público atendido.

Presente no Brasil desde 1967 atende mais de 10.000 pessoas entre crianças, adolescentes e jovens que perderam ou estão em risco de perder o cuidado parental, em 12 Estados e no Distrito Federal com 27 Programas, visando garantir, promover e defender integralmente os direitos destes, na perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária. A centralidade

do trabalho da Organização Aldeias Infantis SOS está no desenvolvimento da criança e adolescente até que chegue a ser uma pessoa autônoma e bem integrada na sociedade.

Um ambiente familiar protetor é o lugar ideal para o pleno desenvolvimento do potencial de crianças e adolescentes, esta é a premissa básica de todo o trabalho oferecido e desenvolvido. A Organização reconhece a importância do papel da criança e do adolescente em seu próprio desenvolvimento, assim como o de sua família, comunidade, Estado e outros prestadores de serviços, e cooperamos com outras partes interessadas relevantes para dar a resposta mais adequada à situação daquelas crianças, adolescentes privados do cuidado parental e/ou que estão em risco de perdê-lo.

Para o desenvolvimento das linhas de atuação na Organização, são realizadas articulações por meio de diversas redes de Garantia de Direitos, engajamento em mobilizações e a garantia de assentos nos Conselhos Setoriais em nível Municipal, Estadual e Federal para a garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e para efetivação de Políticas Públicas. Os serviços oferecidos pela Aldeias Infantis SOS estão embasados nos principais documentos de garantia de direitos da criança e do adolescente, com o intuito de fomentar e fiscalizar o cumprimento da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças de 1989, no que prevê a legislação brasileira no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de julho de 1990 e recentemente do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). Nossa ação visa que crianças, adolescentes e jovens sejam "sujeitos de direitos" em todos os espaços da sociedade.

Em Goioerê-PR, desde 13 de julho de 1975, Aldeias Infantis SOS faz parte das principais iniciativas em prol do direito de crianças e adolescentes, por meio de diversas iniciativas. Atualmente atuamos com:

**Acolhimento Institucional na Modalidade Casa Lar:** temos 2 casas lares, em 2 bairros do município. Neste serviço, atendemos crianças e adolescentes vítimas de violação de direitos e que foram separados de suas famílias. Dentre as principais violações de direito que culminaram em acolhimentos em Goioerê estão violências sexuais, dependência química dos genitores, comprometimento mental dos genitores, negligência, abandono e agressões físicas;

**Fortalecimento Familiar e Comunitário:** atuamos no fortalecimento de vínculos de crianças, adolescentes que estão em risco de terem seus vínculos rompidos serem afastados da família, por meio do Projeto Brasil Sem Fronteiras (de agosto de 2018 até junho de 2020), em parceria com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e Governo Federal, com foco na interiorização e inserção dos migrantes venezuelanos em diversas regiões do país. Através da acolhida, a Aldeias Infantis SOS faz diagnóstico inicial de todas as famílias, identificando as competências e habilidades de cada integrante, para trabalhar o desenvolvimento familiar, a partir de projetos já existentes no município que envolve educação, saúde, cultura, empregabilidade e inclusão produtiva. Em meados de fevereiro de 2020, com o Projeto **Escola de Pais**, foi possível dar continuidade as boas práticas de fortalecer vínculos familiares e comunitários projeto que tem como objetivo promover ações socioeducativas, que favoreçam o fortalecimento de famílias que vivem em Goioerê, em condição de vulnerabilidade e/ou risco social, na perspectiva de uma convivência familiar e comunitária de qualidade, visando à proteção integral de crianças e adolescentes e a prevenção da perda do cuidado parental, em cinco bairros. Por meio de encontros quinzenais que visam desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas a cuidado, proteção, autonomia, profissionalização e etc, de modo a reduzir os riscos que estas famílias e suas comunidades se encontram, com o objetivo de evitar a ruptura de vínculos e o acolhimento institucional.



#### IV – DADOS DO PROJETO:

**Título do Projeto: Dê Asa**

**Identificação do Objeto: Promover acesso seguro ao desenvolvimento sócio-educativo e lúdico-social de crianças e adolescentes acolhidos na instituição através de acompanhamento pedagógico de todos que apresentam dificuldades no seu desenvolvimento.**

#### **Justificativa da Proposta**

Crianças e adolescentes vítimas de violações graves de direitos, em sua maioria, também apresentam de forma secundária o abandono intelectual por parte de suas famílias, o que impacta diretamente seu desenvolvimento educacional. Com isso, muitas crianças e adolescentes acolhidos estão fora da faixa etária correspondente ao ano em que deixaram a escola. O impacto em sua autoestima, interação social e desenvolvimento cognitivo e educacional é muito negativo. Além disso, a falta de afeto e a vivência frequente de violência física e psicológica atingem diretamente a cognição especificamente no que se refere ao desenvolvimento da área cerebral conhecida como sistema límbico. Desse modo, o projeto Dê Asa, visa desenvolver educacionalmente as crianças e adolescentes, impactando direta e indiretamente sua autoestima, interação social e seu desenvolvimento cognitivo.

O fato de serem incluídos em turmas de crianças e adolescentes mais novos prejudica a interação social devido aos interesses divergentes correspondentes as idades. Apresentar dificuldades de aprendizado frente a outras crianças e adolescentes mais jovens que apresentam um desempenho escolar melhor reforça neles sentimentos muito comuns ao grupo meta do acolhimento como incapacidade, inadequação, responsabilização pela violência que sofreu, recaindo também ao processo de medicalização.

O sistema de educação seja municipal ou estadual, não possui estrutura suficiente para atuar diante das dificuldades apresentadas por crianças e adolescentes acolhidos de forma específica, de acordo com a necessidade de cada um. Essas particularidades são complexas e impossíveis de serem trabalhadas no contexto escolar, devido à delicadeza dos temas e a possibilidade de exposição das crianças e adolescentes acolhidas. Desse modo, o projeto Dê Asa visa atender a estas especificidades do público alvo e apoiar no fortalecimento das instituições de ensino por meio de seu olhar técnico.

Em geral, todas as crianças e adolescentes acolhidas necessitam de apoio no momento de inserção à escola e para melhorar seu desempenho educacional. Muitos estavam fora da escola e todos são transferidos de instituição, o que gera uma demanda de adaptação tanto dos conteúdos que estão sendo trabalhado, quanto das relações que estabelecerão no novo ambiente de ensino.

#### **Objetivo/Metas a serem atingidas:**

1. Contratação de um profissional (pedagoga para desenvolver as atividades socioeducativas do projeto, cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais (8 horas/dia), com intervalo de 2 horas para almoço).
2. Atuar junto às cuidadoras residentes e cuidadoras residentes substitutas na casa

lar e sede administrativa (sala lúdica) desenvolvendo um trabalho nas seguintes áreas: Ressignificação da rotina do ato de estudar e de escrever; Monitoramento da educação das crianças; e Organização dos tempos-espço de estudos na casa, leituras da realidade local;

3. Atuar junto às escolas visando aperfeiçoar o desempenho escolar das crianças e adolescentes acolhidos e apoiar na forma de lidar com suas situações peculiares; acompanhamentos em cursos; empregabilidade devido aos decretos de suspensão das aulas escolares este processo esta sendo com aulas on-line através do sistema Aula Paraná, onde as atividades deverão ser acompanhadas, na busca e entrega nas datas previstas pelas escolas;
4. Melhorar o desempenho escolar, de acordo com os resultados obtidos na avaliação/monitoramento psicossocial e pedagógica, que será feita no início do projeto.
5. Programar atividades sócias pedagógicas que serão aplicadas às crianças e adolescentes/cuidadoras
6. Fazer planejamento semanal das atividades aplicadas.
7. Receber apoio da área psicopedagógico oferecido pelo psicólogo da instituição;
8. Registrar todas as atividades realizadas usando a MEI (metodologia do Infoque Integral) referente Organizacional Aldeias Infantis SOS Brasil.
9. Acompanhar todas as atividades educativas online oferecidas pela escola, de forma a contribuir com os prazos para a entrega das mesmas, uma vez que as crianças apresentam dificuldades na conclusão dos módulos ofertados na plataforma criada pelo Governo Estadual durante este período de pandemia do COVID-19, denominado "Aula Paraná".
10. Acompanhar todas as atividades educativas seja no modelo remoto, ou modelo híbrido, ou de forma escalonada, ou de forma presencial, seguindo o protocolo de prevenção adotado.

#### Destinatários dos Serviços:

**Atualmente 07 crianças e adolescentes - 0 a 18 anos, porém com capacidade máxima de atendimento de até 18 crianças e adolescentes.**

#### V – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

<u>Dia</u>	<u>Período</u>	<u>Horário</u>	<u>Atividade</u>	<u>Quantidade de acolhidos</u>
Segunda-feira	Manhã	8:00 às 12:00	Planejamento	Conforme números de acolhidos
	Tarde	14:00 às 18:00	Aplicação de atividades extracurriculares de acordo com todas as atividades desenvolvidas na escola com todos os dos acolhidos	
Terça-feira	Manhã	8:00 às 12:00	Visitas às escolas (pegar e levar as atividades escolares durante o período de pandemia do Covid-19)	Conforme números de acolhidos
	Tarde	14:00 às 18:00		

			Acompanhamento pedagógico diário	
Quarta-feira	Manhã	8:00 às 12:00	Acompanhamento lúdico	Conforme números de acolhidos
	Tarde	14:00 às 18:00	Acompanhamento das atividades sócio pedagógicas e sociais como cursos e atividades esportivas.	
Quinta-feira	Manhã	8:00 às 12:00	Monitoramento das atividades lúdicas, aplicação de jogos pedagógicos para melhorar déficit de aprendizagem. Atenção e assimilação dos conteúdos	Conforme números de acolhidos
	Tarde	14:00 às 18:00		
Sexta-feira	Manhã	8:00 às 12:00	Avaliação das atividades aplicadas semanalmente	Conforme números de acolhidos
	Tarde	14:00 às 18:00		

#### VI – METODOLOGIA:

As atividades serão desenvolvidas no espaço da casa lar e escritório, sendo que as mesmas terão aspecto de acompanhamento individual de cada criança acolhido, atendendo à sua necessidade. Será um trabalho de apoio às atividades extracurriculares, para melhorar seu desenvolvimento psicossocial, cultural, esportivo através de temas transversais: como qualidade de vida, acompanhamento sócio educativo, desenvolvimento das habilidades com temas relacionados à formação pessoal e profissional. Os recursos serão audiovisuais, estudo em grupo, uso também da sala de multimídia da Organização onde acontecerão algumas atividades que necessitem do uso de computador tais como: jogos, pesquisas e leituras. A técnica exercerá uma carga horária de 8 horas/diárias perfazendo 40 horas semanais.

#### VII – CAPACIDADE INSTALADA:

##### Recursos Humanos:

- 1 Coordenador
- 1 Psicólogo
- 1 Assistente social
- 1 Assistente Administrativo
- 4 Cuidadoras Residentes (mães sociais)

b

8

**Instalações Físicas:**

2 – salas lúdica nas casas lares (1 sala em cada casa) composta por brinquedos, jogos, livros de literatura

1 - sala pedagógica na sede administrativa (com jogos lúdicos-pedagógicos e literaturas infantis, para contação de histórias )

1 – sala de acolhimento (recepção de crianças e adolescentes, preparação das atividades e acompanhamento individual e escutas)

**Equipamentos:**

3 - Computadores

1 – Datashow

1 - TV 40 polegadas

7 - Tabletes

2 - Ventiladores

1 - Câmera fotográfica

**Mobiliário:**

6 - Cadeiras

1 - Sofá

1 – Armário de aço

1 – Estante para livros de literatura (infanto juvenil)

**VIII – APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

<b>Discriminação</b>
Os recursos poderão ser aplicados em:
<b>3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – R\$44.660,00 (contratação de uma empresa com terceirização de um Pedagogo)</b>
<b>3.3.90.30.14 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO – R\$1.715,61</b>
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$46.375,61</b>

**IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: 2021**

Previsão de Despesas	Previsão de Valores Mensais 2021					
	<u>Mês 02</u>	<u>Mês 03</u>	<u>Mês 04</u>	<u>Mês 05</u>	<u>Mês 06</u>	<u>Mês 07</u>
<b>Despesas</b>						
Serviços Pessoa Jurídica		3.190,00	3.190,00	3.190,00	3.190,00	3.190,00
Material de Consumo		1.715,61				
<b>Repasse Mensal</b>		<b>4.905,61</b>	<b>3.190,00</b>	<b>3.190,00</b>	<b>3.190,00</b>	<b>3.190,00</b>

Previsão de Despesas	Previsão de Valores Mensais 2021					
	<u>Mês 08</u>	<u>Mês 09</u>	<u>Mês 10</u>	<u>Mês 11</u>	<u>Mês 12</u>	
<b>Despesas</b>						
Serviços Pessoa Jurídica	3.190,00	3.190,00	3.190,00	3.190,00	3.190,00	
<b>Repasse Mensal</b>	<b>3.190,00</b>	<b>3.190,00</b>	<b>3.190,00</b>	<b>3.190,00</b>	<b>3.190,00</b>	

Previsão de Despesas	Previsão de Valores Mensais 2022					
	<u>Mês 01</u>	<u>Mês 02</u>	<u>Mês 03</u>	<u>Mês 04</u>		
<b>Despesas</b>						
Serviços Pessoa Jurídica	3.190,00	3.190,00	3.190,00	3.190,00		
<b>Repasse Mensal</b>	<b>3.190,00</b>	<b>3.190,00</b>	<b>3.190,00</b>	<b>3.190,00</b>		

b

8

**X - PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

INÍCIO: 01/MARÇO/2021

TÉRMINO: 30/ABRIL/2022

**XI – MÉTODO DE MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO:**

Esse projeto terá como prioridade fazer o acompanhamento social-lúdico-pedagógico que será realizado pela equipe técnica do serviço de acolhimento e coordenação com aplicação dos IQs (Indicadores qualitativos); aplicados através de relatórios de cada atividade realizada no acompanhamento socioeducativos de todos os acolhidos na instituição, apresentação de sistematização dentro da MEI (Metodologia do Enfoque Integral), que é uma prática já realizada pela Organização, EX: Diários de Bordo, registro fotográficos, relatos de cada um, aplicação de jogos que desenvolvem o raciocínio lógico, questionários sobre suas aptidões, rodas de conversa com temas transversais que venham desenvolver sua capacidade psicomotora.

**AVALIAÇÃO:**

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO/ MONITORAMENTO			
METODOLOGIA	INDICADORES DE AFERIÇÃO		
1. <i>Cumprimento da meta</i>	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> PARCIAL	<input type="checkbox"/> NÃO
2. <i>Cumprimento dos objetivos</i>	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> PARCIAL	<input type="checkbox"/> NÃO
3. <i>Cumprimento das ações</i>	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> PARCIAL	<input type="checkbox"/> NÃO
4. <i>Aplicação do PTA (Plano de Trabalho e Avaliação)</i>	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> PARCIAL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
5. <i>Participação dos beneficiários nas atividades/ações</i>	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> PARCIAL	<input type="checkbox"/> NÃO
6. <i>Satisfação dos usuários em relação às atividades/ações</i>	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> PARCIAL	<input type="checkbox"/> NÃO

B

## RESULTADO A SER ALCANÇADO:

Tendo em vista que a Organização é um programa de intervenções que corresponde o grupo meta: crianças e adolescentes, esse projeto considera que a educação não pode ser referida apenas dentro de um espaço físico (sala de aula). Faz-se necessário potencializar, capacitar e motivar os mesmos a desenvolverem de diferentes formas, sua visão de como enxergam o mundo e suas relações, possibilitando através de atividades complementares (lúdicas e digitais) seu processo educativo de maneira individual e coletiva.

O projeto tem como resultados esperados o desenvolvimento da escuta atenta, despertando o gosto pelas atividades recreativas, resgate de diferentes formas de se aprender, desenvolvimento do pensamento crítico, melhora da linguagem e vocabulário, modificando suas histórias de vida e melhora nas relações interpessoais na vida social e comunitária. E, através do acompanhamento pedagógico que as crianças e adolescentes desenvolvem suas habilidades e interage com o mundo, investigando, negociando e construindo seu próprio "Eu", através do conhecimento do mundo físico e social.

## XII – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 25 Fevereiro 2021

[Assinatura]

Aldeias Infantis SOS Brasil - Goioerê

**Proponente**

## XIII – APROVAÇÃO:

Aprovado

Goioerê, 25 Fevereiro 2021

[Assinatura]  
Prefeito Municipal de Goioerê

**Concedente**

[Assinatura]